

Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.052, DE 23 DE JUNHO DE 1989.

"Regulamenta a contratação de ' Servidores para o Quadro de ' Provimento Provisório e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

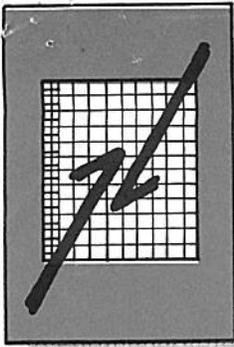
Art. 1º - Fica criado o Quadro de Provimento Provisório de acordo com o anexo nº 03-A, que passa a interesse público, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal com a devida autorização ao poder executivo para proceder referidas contratações.

Parágrafo Primeiro - Pelo regime de admissão a que se refere este artigo, será o da contratação por prazo determinado, tendo a sua duração de no máximo 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - A remuneração estabelecida aos Fiscais Arrecadadores, padrão "O", do referido anexo 03-A, poderá ser majorada, a título de produtividade, devendo para tanto a pontuação ser apresentada pelo Chefe de Departamento de Fiscalização e o respectivo pagamento ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro - Os contratados pela presente Lei, terão o mesmo tratamento do pessoal de Provimento Efetivo, regido pela CLT, ficando assegurado os reajustes salariais estabelecidos pelo Governo Federal, nos mesmos índices e épocas, com as prévias autorizações legais.

Art. 2º - Após o disciplinamento pela Lei Orgânica dos Municípios, deverá o Poder Executivo Municipal proceder a realização de concurso público para o provimento efetivo dos cargos em déficit, mencionados no anexo 03-A da presente Lei, no prazo estabelecido pelo pará-



Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

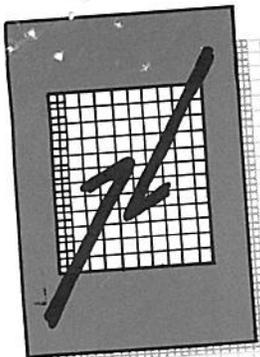
Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abertura do crédito especial, se for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23'
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.

Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Calil
Secretário da Administração.

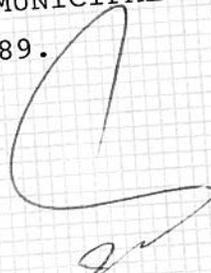


Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

ANEXO Nº 03-A - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
EM PROVIMENTO PROVISÓRIO

| DENOMINAÇÃO | PADRÃO | QUANTI- TATIVO | REMUNERA- ÇÃO: |
|-----------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Assistente de Administração.....O | | 08 | 132,93 |
| Assessor de AdministraçãoP | | 02 | 152,80 |
| CadastradorL | | 01 | 78,80 |
| Fiscal de PosturasJ | | 02 | 74,01 |
| Fiscal ArrecadadorO | | 05 | 132,93 |
| ProfessorF | | 19 | 67,69 |
| MotoristaM | | 02 | 111,39 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.


Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Calil
Secretário da Administração